

20 de novembro de 2019  
Ano XII - Nº 725 - R\$ 0,50

## Cerimônia marca início da temporada 2019/2020 da Bandeira Azul na Praia do Peró

Iniciou-se oficialmente na última semana a temporada 2019/2020 Bandeira Azul na Praia do Peró, a segunda certificação seguida, que garante à cidade de Cabo Frio destaque no trade internacional de turismo ecológico.

Pág 02

## Alerj terá CPI sobre despejo irregular de substâncias químicas em Araruama

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) terá uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a ocorrência de danos ambientais e o despejo irregular de substâncias químicas nas lagoas de Araruama pela concessionária Prolagos S.A.

Pág 16

## Gabarito do Enem 2019 está disponível

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou os gabaritos com as respostas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2019.

Pág 16

## Codin lança site para atrair novos investidores

Já está na rede a nova ferramenta virtual da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Codin) voltada para empreendedores interessados em investir no Estado do Rio de Janeiro.

Pág 16

## Prefeitura de Araruama inaugura Ginásio Poliesportivo, Ampliação da Escola de Sobara e Clínica de Saúde



Reconhecida como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, a comunidade quilombola de Sobara, situada no distrito de São Vicente de Paulo, recebeu certificação em 28/07/2006 (D.O. da União) e laudo antropológico e histórico da Fundação Euclides da Cunha/UFF, em 2007.

A comunidade quilombola de Sobara, patrimônio cultural de nossa terra, “senhora” de histórias, crenças, artes, saberes da vida e do cosmos, encontra na pedagogia da Escola Municipal Pastor Alcebíades...

Pág 02

## Aberto credenciamento para Feira de Oportunidades de Macaé



Está aberto o credenciamento de expositores interessados em participar da 1ª Feira de Oportunidades de Macaé, que será realizada pela Prefeitura de Macaé, no dia 26 deste mês, na Cidade Universitária, com foco na geração de emprego, estágio, qualificação profissional, acessibilidade no mercado de trabalho e soluções tecnológicas para o setor produtivo do município e região. A entrada será gratuita e os visitantes não precisam se inscrever, somente as empresas.

Pág 16

## Governo do estado garante realização de Árvore da Lagoa



Um dos principais eventos do calendário turístico do Rio de Janeiro, que estava ameaçado de não acontecer por falta de patrocínio, a Árvore de Natal da Lagoa está garantida este ano graças ao apoio do governo do estado. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa fechou uma parceria com a Light, que, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, custeará os R\$ 14 milhões necessários para o espetáculo de luzes e cores, que será inaugurado no dia 14 de dezembro.

Pág 02

# Prefeitura de Araruama inaugura Ginásio Poliesportivo, Ampliação da Escola de Sobara e Clínica de Saúde

Reconhecida como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, a comunidade quilombola de Sobara, situada no distrito de São Vicente de Paulo, recebeu certificação em 28/07/2006 (D.O. da União) e laudo antropológico e histórico da Fundação Euclides da Cunha/UFF, em 2007.

A comunidade quilombola de Sobara, patrimônio cultural de nossa terra, “senhora” de his-

tórias, crenças, artes, saberes da vida e do cosmos, encontra na pedagogia da Escola Municipal Pastor Alcebíades um universo de ações facilitadoras do diálogo entre a rica cultura africana ancorada nos diversos pontos do litoral brasileiro e a realidade contemporânea da sociedade.

Por este motivo de extrema importância, a Prefeitura de Araruama inaugurará, nesta quarta-feira (20), onde comemora-se o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, às 10h30, a ampliação da Escola Municipal Pastor Alcebíades, o novo Ginásio Poliesportivo

Coberto Valt Cir Pereira e a Nova Clínica de Saúde José Vieira Rodrigues da Silva, uma grande homenagem a Comunidade Quilombola de Sobara, que fará uma reverência póstuma ao senhor José Vieira, nascido em Portugal mas que encontrou em

Araruama o recanto para dedicar-se à agropecuária, deixando legado familiar empregando diversos munícipes em sua fazenda.

Já a grandiosa obra na Escola de Sobara conta com quatro novas salas de aula, nova área de lazer e recreação para as crianças e o Ginásio Poliesportivo Valt Cir Pereira, que recebeu este nome em cortesia ao friburguense Sr. Valt Cir, que

trabalha até hoje com a família do Sr. José Vieira na fazenda da família.

Ressignificar e valorizar o legado cultural, à luz da diversidade que nos enriquece, constituiu-se no eixo central do projeto político-pedagógico da Escola Municipal Pastor Alcebíades, que tem como prioridade atender à Comunidade de Sobara com excelência.

**ASCOM Araruama**

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### Leocotea

Venha em forma de Fernão Capelo Gaivota.  
Teça o linho  
Proteja meu coração  
Estou nu diante de um mundo  
Com velas e âncoras  
Mas hoje só meus braços  
Podem me levar a Ítaca.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Cerimônia marca início da temporada 2019/2020 da Bandeira Azul na Praia do Peró

Iniciou-se oficialmente na última semana a temporada 2019/2020 Bandeira Azul na Praia do Peró, a segunda certificação seguida, que garante à cidade de Cabo Frio destaque no trade internacional de turismo ecológico, como destino ambientalmente sustentável.

A cerimônia contou com a apresentação da Banda dos Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil, alunos de escolas da rede pública, representantes dos comitês Nacional e Internacional do Bandeira Azul, do presidente da TurisRio, Thomas Weber, do presidente dos Salva-Vidas de Porto Rico – José Fontanez, do

presidente da Federação de Convention Bureaus do Estado do Rio de Janeiro, Marco Navega, da Presidente do Convention Bureau de Cabo Frio, Maria Inês Oliveiros, do vice-presidente da Associação da Costa do Peró, Carlos Cunha, do presidente da Prolagos, Sérgio Braga, do delegado de Cabo Frio, Dr. Sérgio Caldas, e representantes dos comandantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

A população também participou do evento e acompanhou de perto toda a movimentação das autoridades.

A Orla Certificada da Praia do Peró tem 500 metros de extensão, e recebeu uma série de

intervenções estruturais para a adequação aos 34 critérios do Bandeira Azul. Da troca de postes à recuperação das vias de acesso, passando pela pintura padronizada dos quiosques, colocação de rampa, esteiras de acessibilidade, escadas e chuveiro, os moradores do Peró, comerciantes locais, rede hoteleira e o Poder Público trabalharam em conjunto, desde o fim da primeira temporada de certificação, para que o evento da última quarta-feira se tornasse uma realidade.

A temporada 2019/2020 da certificação internacional Bandeira Azul Praia do Peró vai até o dia 15 de abril de 2020.

[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

## Governo do estado garante realização de Árvore da Lagoa

Um dos principais eventos do calendário turístico do Rio de Janeiro, que estava ameaçado de não acontecer por falta de patrocínio, a Árvore de Natal da Lagoa está garantida este ano graças ao apoio do governo do estado. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa fechou uma parceria com a Light, que, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, custeará os R\$ 14 milhões necessários para o espetáculo de luzes e cores, que será inaugurado no dia 14 de dezembro. Segundo o governador Wilson Witzel, a Árvore da Lagoa

é importante para a economia da cidade e do estado e, por isso, todos os esforços foram feitos para que o empreendimento pudesse acontecer.

De acordo com o secretário de Cultura e Economia Criativa, Ruan Lira, o governo iniciou as negociações com empresas depois de que a Prefeitura do Rio informou que não iria dar apoio financeiro para a Árvore da Lagoa.

— Quando soubemos que a prefeitura não teria mais condições de aportar recurso para que a Árvore fosse instalada este ano,

começamos a nos mobilizar. É um símbolo do Rio de Janeiro. Assim, dentro o orçamento da Seccec, via lei de incentivo, conseguimos viabilizar o evento – contou o secretário.

Segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas, a Árvore da Lagoa reuniu 400 mil pessoas no ano passado, 10% turistas de fora do estado. O evento, que cria 3,8 mil postos de trabalho temporários, tem potencial de gerar um retorno econômico de cerca R\$ 250 milhões.

[rj.gov.br](http://rj.gov.br)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 146**  
**DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 7.918.205,71 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Supe-**

**rávít Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, FUNDEB, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Transportes e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 7.918.205,71 (Sete milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Anexo II e II; e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2019.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 146/2019**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	17	100	540,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	552,32	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	26	100	334,25	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	54	100	2.500.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	59	100	72.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	175	110	125.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	18.103,67	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	312	101	33.695,00	-
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	319	101	208.282,00	-
02.019.003.20.604.0031.2084	3.3.90.30.00	356	100	6.600,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	500	202	1214686,60	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	502	202	1.260.746,91	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	504	202	611.300,76	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	516	202	110.031,13	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	708	100	282.469,99	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	743	101	51.599,09	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	746	101	19.482,31	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	756	101	51.255,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	757	101	4.857,60	-
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	773	101	11.000,00	-
02.019.003.20.122.0017.1008	4.4.90.52.00	791	101	180.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	792	101	1.150.269,08	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	797	101	5.400,00	-
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	28	100	-	1.426,57
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	110	-	18.103,67
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	163	110	-	125.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	349	100	-	6.600,00
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	507	201	-	2.800.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	523	201	-	396.765,40
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	1.715.840,08
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS				-	2.854.469,99
<b>TOTAL</b>				<b>7.918.205,71</b>	<b>7.918.205,71</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II - DECRETO 146 / 2019**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019</b>		<b>10.492.985,22</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 10 / 2019	55.919.749,12
	(B) 01 a 10 / 2018	14.534.976,24
	(C) 11 a 12 / 2018	26.897.146,08
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{55.919.749,12}{14.534.976,24} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>284,73 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 11 a 12/2018 (C) =	26.897.146,08
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	76.583.013,50
<b>Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =</b>	<b>103.480.159,58</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 10/2019 (A) =	55.919.749,12
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =	103.480.159,58
<b>Arrecadação provável para o exercício 2019 =</b>	<b>159.399.908,70</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	10.492.985,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	65.554.660,89
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>83.352.262,59</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	83.352.262,59
Fator de correção =	2,06%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 146/2019 R\$ 1.715.840,08**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO III - DECRETO 146/2019

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

**RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

\*

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2019	Receita Realizada		
		01/01 a 25/10/2019 (A)	01/01 a 25/10/2018 (B)	26/10 a 31/12/2018 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	67.668.415,11	69.842.849,31	62.157.838,60	8.348.835,98
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.705.709,87	581.016,64	405.185,76	71.080,76
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	54.872,03	3.831.926,60	2.840,58	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	88.859.137,25	85.143.287,52	77.749.415,12	19.564.244,82
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.138,20	18.838,37	579.194,78	137.331,72
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	18.026.633,30	16.647.565,59	15.188.232,73	3.513.821,48
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	101.094,57	7.950,16	23.579,46
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	4.483,89	894.687,30	312,76
<b>TOTAL</b>	<b>140.268.639,16</b>	<b>142.664.774,39</b>	<b>124.803.604,65</b>	<b>24.583.779,58</b>

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{142.664.774,39}{124.803.604,65} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 14,31\%$**

Arrecadação Período 26/10 à 31/12/2019 (C) x  $\Delta = 24.583.779,58 \times 14,31\%$

Arrecadação Projetada = 3.518.288,28

**Total 28.102.067,86**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita realizada 01/01 à 25/10/2019 (A)	142.664.774,39
Resultado após aplicação Tx Incremento	28.102.067,86
<b>SOMA</b>	<b>170.766.842,25</b>
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	14.702.376,28
Previsão de Receita 2019 (-)	140.268.639,16
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>15.795.826,81</b>
<b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>	<b>15.795.826,81</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 147** **DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 222.400,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) para reforço orçamentário, conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2019.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 147/2019**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.04.00	549	100	135.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	552	100	84.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.91.13.00	555	100	3.400,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	545	100	-	95.300,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	546	100	-	78.000,00
07.001.001.08.244.0015.2157	3.3.90.39.00	596	100	-	20.500,00
07.001.001.08.333.0015.2048	3.3.90.32.00	615	100	-	11.300,00
07.001.001.08.333.0015.2048	3.3.90.39.00	617	100	-	4.600,00
07.001.002.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	620	100	-	4.300,00
07.001.002.08.241.0037.2049	3.3.90.30.00	622	100	-	7.000,00
07.001.002.08.244.0002.2045	3.3.90.39.00	628	100	-	1.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>222.400,00</b>	<b>222.400,00</b>

### **DECRETO Nº 148** **DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2019.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 148/2019**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	657	106	130.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação de Honorários Advocatícios				-	130.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 148/2019

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019**  
**RECURSOS: 106 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	150.000,00
Receita realizada até 31/10/2019	(B)	1.086.573,31
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	761.100,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>175.473,31</b>

**DECRETO Nº 149**  
**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.031.673,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Superávit

**Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, FUN-DEB, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Secretaria de Transportes, no valor total de R\$ 2.031.673,23 (Dois milhões, trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Anexo II e III; e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2019.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## ANEXO I - DECRETO 149/2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	6.947,50	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.96.00	58	100	1.316,40	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	59	100	288,72	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	175	110	115.577,50	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	189	110	127.611,71	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	302	100	1.410,84	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	316	103	1.398.144,85	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	504	202	21.709,19	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	701	121	139.912,44	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	713	101	26.317,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	721	110	640,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	746	101	35.864,21	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	756	101	25.590,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	757	101	61.615,29	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	762	101	14.508,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	769	101	49.772,32	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	797	101	4.447,26	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	21	100	-	576,00
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	48	100	-	7.976,62
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	63	103	-	299.979,64
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	110	-	640,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	163	110	-	243.189,21
02.017.001.15.452.0021.1014	3.3.90.30.00	307	103	-	1.000,00
02.017.001.15.452.0021.1014	3.3.90.39.00	308	103	-	1.000,00
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	313	103	-	819.208,46
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	322	103	-	1.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	324	103	-	25.956,75
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	325	100	-	1.410,84
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	326	103	-	250.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	523	201	-	21.709,19
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	688	101	-	4.447,26
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	740	101	-	960,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	212.706,82
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES LIBRA				-	139.912,44
<b>TOTAL</b>				<b>2.031.673,23</b>	<b>2.031.673,23</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II - DECRETO 149 / 2019**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FUNTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019</b>		<b>10.492.985,22</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 10 / 2019	55.989.336,17
	(B) 01 a 10 / 2018	14.539.882,62
	(C) 11 a 12 / 2018	26.892.239,70
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{55.989.336,17}{14.539.882,62} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>285,07 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 11 a 12/2018 (C) =	26.892.239,70
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	76.662.836,24
<b>Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =</b>	<b>103.555.075,94</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 10/2019 (A) =	55.989.336,17
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =	103.555.075,94
<b>Arrecadação provável para o exercício 2019 =</b>	<b>159.544.412,11</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	10.492.985,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	67.270.500,97
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>81.780.925,92</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	81.780.925,92
Fator de correção =	0,26%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 149/2019 R\$ 212.706,82**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - Decreto 149/2019

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

### RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

### Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Previsão de receita até 31/12/2019	(B)	25.977.495,73
Receita realizada até 01/11/2019	(C)	20.988.769,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	23.585.880,52
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>2.391.615,21</b>

#### DECRETO Nº 150 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 307.800,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 307.800,00 (Trezentos e sete mil e oitocentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 150/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	718	101	101.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	729	101	180.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2042	3.3.90.39.00	798	101	26.800,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	307.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>307.800,00</b>	<b>307.800,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II - DECRETO 150 / 2019**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FUNTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019</b>		<b>10.492.985,22</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 10 / 2019	55.989.336,17
	(B) 01 a 10 / 2018	14.539.882,62
	(C) 11 a 12 / 2018	26.892.239,70
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{55.989.336,17}{14.539.882,62} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>285,07 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 11 a 12/2018 (C) =	26.892.239,70
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	76.662.836,24
<b>Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =</b>	<b>103.555.075,94</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 10/2019 (A) =	55.989.336,17
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2019 =	103.555.075,94
<b>Arrecadação provável para o exercício 2019 =</b>	<b>159.544.412,11</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	10.492.985,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	67.483.207,79
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>81.568.219,10</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	81.568.219,10
Fator de correção =	0,38%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 150/2019 R\$ 307.800,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 162** **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“**Altera dispositivos do Decreto nº 114, de 02 de agosto de 2017 que “regulamenta as áreas de estacionamento denominado Rotativo Araruama, institui o sistema eletrônico de cobrança em vias e logradouros públicos do Município de Araruama e dá outras providências.”**”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas nos incisos VII, VIII e XXVII da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **alterado o Decreto nº 114** de 02 de agosto de 2017, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º. **Ficam definidas na relação das áreas de estacionamentos rotativos pagos, denominadas “Estacionamento Rotativo Araruama”** de que trata o Art. 2º do Decreto nº 114 de 02 de agosto de 2017, as seguintes vias e logradouros públicos, todas situadas na zona urbana do 1º Distrito:

- I – Rua Joaquim Andrade;
- II – Rua Comendador Bento José Martins;
- III – Rua Mário Vasconcelos;
- IV – Rua Rosa Raposo;
- V – Rua México;
- VI – Rua República do Chile;
- VII – Avenida Getúlio Vargas;
- VIII – Rua Conselheiro Macedo Soares;

- IX – Rua Ary Barroso;
- X – Rua Paul Harris;
- XI – Rua João Vasconcellos;
- XII – Rua República Dominicana;
- XIII – Travessa Ferreira;
- XIV – Rua Major Félix Moreira;
- XV – Avenida Nilo Peçanha;
- XVI – Avenida John Kennedy;
- XVII – Rua Arquias Cordeiro;
- XVIII – Rua Juiz Cesar M. Marques;
- XIX – Rua Bento Lisboa;
- XX – Rua Breno Resende;
- XXI – Rua Silvia Vasconcellos;
- XXII – Rua Bernardo Vasconcellos;
- XXIII – Rua Oscar Clark;
- XXIV – Rua República do Paraguai;
- XXV – Avenida Araruama;
- XXVI – Avenida Brasil.”

Art. 3º. Altera a redação do artigo 6º, do Decreto nº 114 de 02 de agosto de 2017 que, passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 6º. Ficam estabelecidas as seguintes tarifas pela utilização das vagas do estacionamento “Rotativo Araruama”:

- I – Período de 30 (trinta) minutos: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

II – Período de 60 (sessenta) minutos: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

III – Período de 90 (noventa) minutos: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

IV – Período de 120 (cento e vinte) minutos: R\$5,00 (cinco reais).

Parágrafo Único. Fica concedida a isenção do pagamento da tarifa para utilização das vagas do estacionamento rotativo, pelo período máximo de 15 (quinze) minutos, mediante acionamento de “pisca-alerta”.

Art. 4º. O inciso III, do Art. 9º, do Decreto nº 114 de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Veículos de transportes de passageiros (táxis e coletivos) devidamente regulamentados no âmbito municipal, desde que estejam estacionados em vagas demarcadas para este fim.”

Art. 5º. O Parágrafo Único do Art. 15, do Decreto nº 114, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A concessionária vencedora obriga-se, outrossim, a repassar à Secretaria de Transporte – SETRA o montante fixo de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal do concessionário, a título de fiscalização.”

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo sua eficácia à data de 14 de outubro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2019**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **ADELTON ARAUJO DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 099/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Lixeiras de madeira plástica** com suporte para serem utilizados em logradouros, orlas e praças do Município de Araruama/RJ, pelo sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 155/156 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 424/425 do processo administrativo nº 21.500/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Lixeiras de madeira plástica com suporte para serem utilizados em logradouros, orlas e praças do Município de Araruama/RJ, pelo sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 099/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.500/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**



# Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Lixeiras de madeira plástica com suporte para serem utilizados em logradouros, orlas e praças do Município de Araruama/RJ, pelo sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.</b>					
1	Lixeira de madeira plástica com medida de 70 cm de altura, 90 litros, na cor marrom	UNID	200	IN BRASIL	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
2	Suporte para lixeira na cor preta	UNID	200	IN BRASIL	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 91.000,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): O BORRACHÃO DOS LAGOS LTDA	
CNPJ Nº: 11.463.506/0001-53	Telefone: 22 2673-3475 / 22 2673-2389
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, 90, 180, Loja M, Vila Capri.	
Cidade: Araruama.	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: oborrachaodoslagos@hotmail.com	
Representante: ELENA MONTEIRO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20.380.695-5 DETRAN/RJ	CPF: 586.453.730-68

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A entrega dos materiais descritos no Termo de Referência (Anexo I) será imediata, contados a partir da data em que a empresa receber a nota de empenho ou documento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário das 8:00 h às 17:00 h.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 099/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21500/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADELTON ARAUJO DOMINGUES**

**O BORRACHÃO DOS LAGOS LTDA**  
**ELENA MONTEIRO**  
Representante Legal

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

b) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

#### PORTARIA SEADM Nº 430 /2019 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 19867/2019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARCELA NOVAIS GOMES, Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 900252, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente (s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 10/01/11 a 09/01/2019 de acordo com o despacho de fls.04 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 19867/2019 de 25/07/2019 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/11/2019 e término em 31/01/2020 .

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 04 de novembro de 2019.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

#### PORTARIA SEADM Nº 431/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24294/2019.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **DANIELI DE OLIVEIRA SANTOS, Servente de Serviços Pesados**, matrícula nº 12822, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.09 e 10 do Processo nº 24294/2019 de 09/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 31/10/2019 e término em 27/04/2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 05 de novembro de 2019.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### CONTRATO DE AQUISIÇÃO - Nº 10/19

#### **MUNICÍPIO – AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA -ME EXTRATO**

PARTES: **Município de Araruama** (Contratante) e **Agrolagos Comercial e Distribuidora – ME** (Contratada)

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a **aquisição de lanches para atender a SEPOL** e seus equipamentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo Órgão Gerenciador.

VALOR: Global de R\$ 311.299,30( Trezentos e onze mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos) . Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006. Lei Complementar 101/2000 , Decreto Municipal 029/2019; e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 25.633/19 ; Modalidade Pregão Eletrônico- SRP nº 078/19 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001.08.122.0046.2030; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 ; Fonte de Recursos nº 101 , Ficha 718.

PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data da sua assinatura e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de novembro de 2019.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA ME**, no valor R\$ 8.577,50 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 28.047/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME**, no valor R\$ 13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.733/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA**, no valor R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.734/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da ANTONIO EUGÊNIO CUNHA**, no valor R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.517/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da EMPRESA INSTITUTO CONHECER**, no valor R\$ 6.710,00 (seis mil e setecentos e dez reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.514/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA ME**, no valor R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 28.280/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da EMPRESA INSTITUTO CONHECER**, no valor R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), do Artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.516/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de novembro de 2019.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 812/2019**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 013/2019

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos Contra Incêndio e Pânico, e Instalação de canalização Preventiva**, no Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, localizada na Rua Major Felix Moreira, nº 267 – Centro - Araruama – RJ", conforme Termo de Referência e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 10/12/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU SOB INTERVENIENCIA DA SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 22/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de novembro de 2019.

Fabio Arantes Guimarães  
Presidente COMLI

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 19559/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 118/2019

OBJETO "Aquisição de materiais para serem utilizados nos laboratórios de Ciências das unidades escolares da rede municipal de ensino".

DATA DE ABERTURA: 05/12/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Novembro de 2019.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 35153/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 117/2019

OBJETO: "Aquisição de substrato e pedras decorativas, para utilização em diversas áreas ajardinadas do município", conforme as especificações do Termo de

Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca".

DATA DE ABERTURA: 04/12/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Novembro de 2019.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Realização da sexta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação – CME, em cumprimento a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, ficam **CONVOCADOS** para a sexta **sessão extraordinária**, os Conselheiros nomeados através do Decreto nº 161, de 28 de dezembro de 2018, para o mandato 2019/2022. A referida sessão acontecerá no dia **21 de novembro de 2019**, na sala do Conselho Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote – 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ, - Centro, com início às 14h, em 1ª convocação e a segunda, 15min

após qualquer número.

Araruama, 19 de novembro de 2019.

Jeferson Zander de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 646 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

#### DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 29.202/2019, de 29 de outubro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **ROGÉRIO FABIÃO GUASQUE**, titular do Cargo de **Procurador Jurídico**, Matrícula 6629, no exercício da função, infringiu os Incisos I, II, V, VII e VIII do Artigos 174; Incisos XIII, XXI, do Artigo 175; Incisos I, VI IX e §1º, do Artigo 187, Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

#### RESOLVE:

I – **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Inquérito a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 29.202/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2019

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



## Alerj terá CPI sobre despejo irregular de substâncias químicas em Araruama

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) terá uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a ocorrência de danos ambientais e o despejo irregular de substâncias químicas nas lagoas de Araruama pela concessionária Prolagos S.A., responsável pelo saneamento na região, entre 2018 e 2019. É o que

define o projeto de resolução 284/19, dos deputados do PSL Dr. Serginho e Gustavo Schmidt, que foi aprovado em discussão única. A medida será promulgada pelo presidente da Casa e publicada no Diário Oficial do Legislativo nos próximos dias.

Com prazo de funcionamento de 90 dias, a CPI também investigará as condições das estações de

tratamento da empresa. “Na região, a gente vive um problema sério com o despejo de esgoto na lagoa, prejudicando pescadores e atrapalhando o turismo. Essa CPI é para avançar sobre tudo aquilo que a Prolagos tem feito para atrapalhar a população”, declarou o deputado Dr. Serginho (PSL).

**Comunicação Social**

## Codin lança site para atrair novos investidores

Já está na rede a nova ferramenta virtual da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Codin) voltada para empreendedores interessados em investir no Estado do Rio de Janeiro. O novo Portal da Codin tem visual mais moderno, versões de conteúdo em inglês, francês e espanhol, e o mais importante: informações e serviços estrategicamente elaborados para a promoção do desenvolvimento econômico fluminense. No novo site, as empresas poderão encontrar oportunidades de negócios oferecidas de

acordo com o setor e em diferentes regiões do Estado.

Dentre as variáveis contempladas, estão o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Produto Interno Bruto (PIB) Total e por setores de atividades, número de estabelecimentos, principais atividades, número de empregos por setor de atividade, escolas profissionalizantes, universidades. Quem navegar pela nova página da Codin também terá acesso a referências sobre infraestrutura social, meio ambiente e financiamento. Através de links, os visitantes poderão acessar a

rede de apoio necessária para viabilizar a implantação de seus projetos, com empresas e entidades de apoio catalogadas por temas, propiciando rápido acesso aos diversos órgãos.

Totalmente reformulado, o novo site será referência em geolocalização permitindo visualizar a logística de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, atividades econômicas segmentadas - indústria, comércio, turismo, serviço e agropecuária - oferecida pelas diversas regiões do Estado.

**Ascom da Codin**

## Gabarito do Enem 2019 está disponível

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou os gabaritos com as respostas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2019.

Apesar da possibilidade de conferência do gabarito, as notas dos estudantes ainda serão reveladas. Elas serão calculadas usando uma metodologia chamada de “Teoria de Resposta ao Item” (TRI), que leva

em consideração a média de acertos total em determinadas questões para calcular a probabilidade de “chutes” em questões mais difíceis. O método, apelidado de “sistema antichute”, cria um cálculo variável das notas. A previsão é que o resultado final seja divulgado em janeiro de 2020.

**As notas**

A nota obtida no Enem permite aos estudantes cursar a gra-

duação em universidades públicas e privadas. É possível também conseguir financiamento estudantil e participar de programas como o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e o Programa Universidade Para Todos (ProUni). Quem tem o sonho de estudar fora do Brasil pode ainda usar a nota para ingressar em cursos de 42 instituições de Portugal, pelo Enem Portugal.

**Com informações do Inep**

## Aberto credenciamento para Feira de Oportunidades de Macaé

Está aberto o credenciamento de expositores interessados em participar da 1ª Feira de Oportunidades de Macaé, que será realizada pela Prefeitura de Macaé, no dia 26 deste mês, na Cidade Universitária, com foco na geração de emprego, estágio, qualificação profissional, acessibilidade no mercado de trabalho e soluções tecnológicas para o setor produtivo do município e região. A entrada será gratuita e os visitantes não precisam se inscrever, somente as empresas.

A Feira está sendo organizada

em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, através das Adjuntas de Qualificação Profissional e Ensino Médio e a do Ensino Superior, e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, por meio da Secretaria Adjunta de Trabalho e Renda. O objetivo é promover a aproximação entre empresas, empreendedores, estudantes, profissionais, pessoa com deficiência e adolescentes do Jovem Aprendiz no universo de perspectivas do mercado de trabalho, empreendedorismo e inovação.

O evento será uma oportunidade para as empresas interessadas em divulgar as suas marcas e fazer contato direto com profissionais disponíveis no mercado e com os estudantes do Ensino Médio e Profissional ao Ensino Superior.

Quem quiser mais informações sobre o evento deve entrar em contato com a Secretaria de Trabalho e Renda. O contato também pode ser feito pelo e-mail [semtrevagas@macae.rj.gov.br](mailto:semtrevagas@macae.rj.gov.br).

**macae.rj.gov.br**

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 22111/2019**

**CONSTRUTORA DEERFIELD LTDA**, CNPJ nº 29.888.754/0001-01, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 222/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMLIAR, SITO NA AVENIDA LITORÂNEA, LOTE 07, QUADRA 07, LOTEAMENTO SALINA BRANCA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO Nº 26526/2019**

**EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 27.383.482/0001-62, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 236/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMLIAR, SITO NA RUA DOS FLAMBOYANTS, ÁREA “D” COM 3.291,75M², RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS “B” E “D”, HOSPÍCIO, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO Nº 34233/2015**

**FERNANDO MENDES BARBOSA**, CPF 399.850.597-00, torna público que RECEBEU a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0256/2019**, com validade até 08/11/2020, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 13 da quadra 16 do loteamento Balneário Praia Seca, Zona 03- Praia Seca- Zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

## Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, entidade sindical de 1º Grau, CNPJ nº 32.528.499/0001-09, com sede na rua Ivone de Oliveira Souto nº 569, Centro, Araruama, conforme prevê seu Estatuto Social, em seus artigos 15, 18, “a”, por seu presidente, **CONVOCA** todas as categorias profissionais de servidores municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **5 de dezembro de 2019**, quinta-feira, no auditório do SSMA, às 17 horas e 30 minutos em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados e às 18 horas em 2ª e última convocação com qualquer número de filiados, sempre por maioria dos associados presentes, para debater e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Discussão e deliberação sobre as próximas ações em busca de conquistas e direitos dos servidores municipais;

2 – Assuntos gerais.

**Araruama, 13 de novembro de 2019.**

**Luis Marcel Loureiro Motta**  
Presidente